

**1ª Câmara Direito Público**  
**PAUTA DE JULGAMENTO**

NÚMERO DA PAUTA: 6.0

SERÃO JULGADOS NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2024, A PARTIR DAS 14H, OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS E. RELATORES DESTA COLEGIADO. AS INSCRIÇÕES PARA SUSTENTAÇÃO ORAL E OS PEDIDOS DE PREFERÊNCIA EM CASOS DE JULGAMENTO VIRTUAL, NA HIPÓTESE DO ART. 937, §4º, DEVERÃO SER SOLICITADOS ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, ATRAVÉS DO E-MAIL SEC.1CDIREITOPUBLICO@TJCE.JUS.BR, NOS TERMOS DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 04/2020, ALTERADO PELO ART. 1º DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 10/2020 DO TJCE.

15 - **0455863-31.2000.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/12ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Maria do Socorro Fernandes da Silva. Advogado: Edil de Castro Cavalcante (OAB: 12150/CE). Embargado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

16 - **0133953-54.2019.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/10ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Embargada: Jéssica Maria de Oliveira Pinheiro. Embargado: Ulissis Gomes de Souza. Advogada: Magda Gomes de Matos (OAB: 28151/CE). Relator(a): FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

17 - **0637978-51.2022.8.06.0000/50001 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/5ª Vara de Execuções Fiscais. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

18 - **0637978-51.2022.8.06.0000/50002 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/5ª Vara de Execuções Fiscais. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

19 - **0011801-52.2013.8.06.0053/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Camocim/2ª Vara da Comarca de Camocim. Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Embargada: Tayane Alves dos Santos. Advogada: Serzedela Facundo Araújo de Freitas (OAB: 29408/CE). Advogado: Rafael Henrique Dias Sales (OAB: 24675/CE). Advogado: Larissa Maria Lima Lira (OAB: 41083/CE). Relator(a): PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE

20 - **0204673-81.2022.8.06.0117 - Apelação Cível** - Maracanaú/1ª Vara Cível. Apelante: Vicente Rodrigues da Silva Junior. Advogado: Caique Vinicius Castro Souza (OAB: 233392/RJ). Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE

21 - **0628852-43.2000.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/7ª Vara da Fazenda Pública. Remetente: Juiz de Direito da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelante: Magnolia Pitombeira Correia. Advogado: Érica Torres Passos (OAB: 17042/CE). Advogado: Caio Menezes Reis (OAB: 32224/CE). Apelada: Maria Irani Pinheiro Tavares. Advogada: Maria Eliane Carneiro Leão Mattos (OAB: 5305/CE). Relator(a): DURVAL AIRES FILHO. Revisor(a): LISETE DE SOUSA GADELHA

22 - **0628532-63.2018.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Icó/Vara Única da Comarca de Icó. Agravante: Zuellington Queiroga Freire. Agravante: Smart Consultoria e Representação Ltda. Advogado: Jose Jales de Figueiredo Junior (OAB: 4916/CE). Advogada: Ecaterine de Freitas Falcao (OAB: 29706/CE). Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): DURVAL AIRES FILHO

23 - **0632434-82.2022.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Baturité/2ª Vara Cível da Comarca de Baturité. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargada: Francisca Damiana Correia Queiroz. Advogado: Gustavo Lopes de Souza (OAB: 29149/CE). Relator(a): DURVAL AIRES FILHO

24 - **0634375-67.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Sobral/3ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Agravante: Benedito Elvis de Souza Vasconcelos. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Agravado: Município de Sobral. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Sobral. Agravado: Fundação Universidade Estadual do Ceará (FUNECE). Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): DURVAL AIRES FILHO

25 - **0000229-19.2018.8.06.0120/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Marco/Vara Única da Comarca de Marco. Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Embargado: Maiko Bruno de Freitas. Advogado: Guy Neves Osterno (OAB: 26955/CE). Advogado: José Sérgio Dias Carneiro Filho (OAB: 28654/CE). Advogado: René Osterno Rios (OAB: 29175/CE). Relator(a): DURVAL AIRES FILHO

26 - **0012554-24.2023.8.06.0064/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Caucaia/Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Caucaia. Embargante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Embargado: Município de Caucaia. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Caucaia. Relator(a): DURVAL AIRES FILHO

27 - **0635690-96.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Paraipaba. Agravante: Município de Paraipaba. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Paraipaba. Agravado: Harisson de Almeida Mendes. Advogado: Harisson de Almeida Mendes (OAB: 25185/CE). Relator(a): DURVAL AIRES FILHO

28 - **0201191-91.2023.8.06.0117 - Remessa Necessária Cível** - Maracanaú/Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Maracanaú. Requerente: Maria Diana Ribeiro da Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Requerido: Município de Maracanaú. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Maracanaú. Relator(a): DURVAL AIRES FILHO

29 - **0635552-03.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Quixadá/1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá. Agravante: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: Ruffino Gomes de Freitas. Advogado: João Victor da Silva Serafim (OAB: 41377/CE). Relator(a): LISETE DE SOUSA GADELHA

30 - **0000072-83.2000.8.06.0150 - Apelação Cível** - Tauá/1ª Vara Cível da Comarca de Tauá. Apelante: Maria Lucilene Moura Pedrosa. Advogado: João Alves de Lacerda (OAB: 4214/CE). Advogada: Rozária Neta Bomfim Lacerda (OAB: 4224/CE). Advogado: Joatan Bonfim Lacerda (OAB: 17307/CE). Apelado: Município de Quiterianópolis. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Quiterianópolis. Relator(a): LISETTE DE SOUSA GADELHA

31 - **0171867-89.2018.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/4ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Enrico Pinheiro de Oliveira. Advogado: João Edelardo Freitas Júnior (OAB: 17495/CE). Advogado: Antônio Adrízio Santiago de Freitas (OAB: 45516/CE). Embargado: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): LISETTE DE SOUSA GADELHA

32 - **0428813-30.2000.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/5ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelado: Roberio Holanda Maia. Advogada: Lara Nascimento Duarte de Lima (OAB: 46281/CE). Relator(a): LISETTE DE SOUSA GADELHA

33 - **0172358-67.2016.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/3ª Vara da Fazenda Pública. Remetente: Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelante: Davi Uchoa de Carvalho Representado Por Lorena Uchoa de Carvalho. Advogado: Pedro Ivan Couto Duarte (OAB: 5457/CE). Apelada: Ana Jessika Alves de Sousa. Advogado: John Carlos Souza Galdino (OAB: 35191/CE). Relator(a): LISETTE DE SOUSA GADELHA

Total de processos a julgar: 33

Fortaleza, 7 de fevereiro de 2024.

Karlla Guimaraes Araujo Gomes

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.